



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 026/2020 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogar** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de mais 45 (Quarenta e cinco) dias a contar do dia 09/06/2020 mediante laudo médico pericial à servidora: MARIA GORETE LIMBERGER SOUZA, portadora da matrícula 100141 Auxiliar de serviços gerais do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 09/06/2020.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº. 026/2020 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogar** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de mais 45 (Quarenta e cinco) dias a contar do dia 09/06/2020 mediante laudo médico pericial à servidora: MARIA GORETE LIMBERGER SOUZA, portadora da matrícula 100141 Auxiliar de serviços gerais do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 09/06/2020.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br

CONTRATO n.º 04-2019
Dispensa De Licitação N.º 04/2019-CMV
1º Termo Aditivo - Prazo

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada por seu presidente Sr. ALCI FRANCISCO ZAPPANI

Contratada: empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET ME**, inscrita no CNPJ nº 15.349.138/0001-78, localizada na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA**.

Valor total: R\$ 3.588,00 (tres mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 (dose) meses.
Data de Assinatura: 19 de Junho de 2019.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 04/2019-CMV, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA e ADJUDICA** o objeto a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PERFORMANCE INTERNET)**, inscrita no CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78 com o valor de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) anual para a disponibilidade do sinal.

Virmond, 19 de Junho de 2019.

ALCI F ZAPPANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ARTIGO 33 E ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI,

LEI MUNICIPAL Nº. 022/2020
17/06/2020

SÚMULA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos, que causem poluição sonora, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais, em todo Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

Art. 1º. Fica proibido em todo o Município de Laranjeiras do Sul o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos, que causem poluição sonora, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais.

§1º. Excetuem-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acaretam barulho de baixa intensidade (silenciosos).

§2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

§3º. Para efeito do disposto no caput deste artigo são considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos:

- I – os fogos de vista com estampido;
- II – os fogos de estampido;
- III – os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- IV – os chamados "post-à-feu", "mortelinhos de jardim", serpentes voadoras ou similares;
- V – os morteiros com tubos de ferro.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais, a serem proibidos por esta Lei.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa de 30 (trinta) UFM para Pessoa Física e 200 (duzentos) UFM para Pessoa Jurídica, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único: Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Art. 4º. A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul, através de órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município de Laranjeiras do Sul poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem estar de pessoas e animais.

Art. 6º. O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Município de Laranjeiras do Sul nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e redes sociais, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da notificação desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de JUNHO de 2020.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

Presidente

Gestão 2019/2020

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmis.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

RODOLPHO SORIA SANTOS
Agente Delegado Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/1973 e ainda art. 16 do Provimento 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial PAULO CAETANO MENDES; CARLITO BRUGG DOS SANTOS; NERZI FREIRE DOS SANTOS; OLÍVIA DOS SANTOS; EDY CARLOS BRUGG; JOÃO MARIA MATTOS e DEMAIS INTERESSADOS e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário: Período da manhã 08h:30min. às 11h:00min. e período da tarde 13h:00min. às 17h:00min., de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº.96.011, com tempo de posse de mais de 43 (quarenta e três) anos, formulado por JEAN CARLOS BRUGG, portador da C.I. nº.10.315.037-0/SSP-PR, expedida em 17/03/2005, CPF/MF nº.092.132.859-14, brasileiro, solteiro, analista de negócio, residente e domiciliado à Rua Pedro Marcelino Ribeiro, nº.163, Jardim Alegre, Turvo/PR, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade de Colônia de Baixo ou Baixo Ivaí, Município de Turvo/PR, com a área de 20,6589 hectares, ou seja, 206,589,00m², objeto da transcrição: 6.182 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. Onde tem por proprietário tabular PAULO CAETANO MENDES. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. supramencionado, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias Guarapuava - Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Liomar Scheidt Martins
Escriturante Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

RODOLPHO SORIA SANTOS
Agente Delegado Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/1973 e ainda art. 16 do Provimento 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial DOMINGOS GONÇALVES AMERICANO; ELIZABETH MARIA DE ARRUDA; JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA; JOÃO REDANTE; BEMAIIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; LEODIR CARLOS CORREA DE MELO; LUCIANA ARAUJO MARCONDES ALMEIDA e DEMAIS INTERESSADOS e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário: Período da manhã 08h:30min. às 11h:00min. e período da tarde 13h:00min. às 17h:00min., de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº.96.012, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por ROMILDO MENON, portador da C.I. nº.6.111.650-8/SSP-PR, expedida em 09/11/1990, inscrito no CPF/MF nº.017.878.759-03, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Faxinal da Boa Vista, área rural, Turvo/PR, com a área de 21,7272 hectares, ou seja, 217.272,00m², objeto da transcrição: 28.098 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. Onde tem por proprietário tabular DOMINGOS GONÇALVES AMERICANO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. supramencionado, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias Guarapuava - Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Liomar Scheidt Martins
Escriturante Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

RODOLPHO SORIA SANTOS
Agente Delegado Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/1973 e ainda art. 16 do Provimento 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial VILMAR JOSÉ SCHINEMANN; GRACA DA APARECIDA OLIVEIRA SCHINEMANN; SILVONEI SCHINEMANN; ALMIR ANTONIO CHAGAS DE CAMPOS; ORLANDO AUGUSTO SCHINEMANN; GILBERTO CARLOS SCHINEMANN; ANTONIO DAVID SCHINEMANN; NATÁLIA K. SCHINEMANN; AUGUSTO SCHINEMANN; MARIA DE LOURDES SCHINEMANN; ALFREDO SCHINEMANN; ARGEMIRO SCHINEMANN; EVALDO SCHINEMANN; AUGUSTO SCHINEMANN; TEREZINHA DE FATIMA SCHINEMANN; BERTA EDIVIRGENS SCHINEMANN DANGUI s/m LINEU LORENZE DA SILVA DANGUI; NACIR AGOSTINHO BRUGER s/m SONIA ROTH BRUGER; JOÃO ADAUTO GUSSO; DIMAS GUSSO; DIONIDAS DAVID SCHINEMANN; SILMARA SCHINEMANN PEREIRA; ADMIR DOS SANTOS PEREIRA; VERA LUCIA SCHINEMANN; LUIZ CARLOS SCHINEMANN; OLÍVIO ANIVAL DE ANDRADE; LUCIA SCHINEMANN; LUIZ CARLOS SCHINEMANN; VALDEMAR MARCOS SCHINEMANN; EMERSON JUNIOR SCHINEMANN; CARLOS MOREIRA DOS SANTOS MERETH; GILZA MOREIRA DOS SANTOS MERETH e DEMAIS INTERESSADOS e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário: Período da manhã 08h:30min. às 11h:00min. e período da tarde 13h:00min. às 17h:00min., de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº.96.008, com tempo de posse de mais de 16 (dezesesseis) anos, formulado por SEBASTIÃO SCHINEMANN, portador da C.I. nº.5.710.199-7/SSP-PR, expedida em 18/04/1989, CPF/MF nº.444.166.799-04, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade denominada Saudade, área rural, Turvo/PR, com a área de 11,9346 hectares, ou seja, 119.346,00m², objeto da Matrícula: 17.612 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. supramencionado, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias Guarapuava - Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Liomar Scheidt Martins
Escriturante Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

RODOLPHO SORIA SANTOS
Agente Delegado Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/1973 e ainda art. 16 do Provimento 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial SEBASTIÃO SCHINEMANN; CLEODETE DOS SANTOS PEREIRA SCHINEMANN; JAIR SILVESTRE; ANTONIO DAVID SCHINEMANN; NATÁLIA K. SCHINEMANN; AUGUSTO SCHINEMANN; MARIA DE LOURDES SCHINEMANN; ALFREDO SCHINEMANN; ARGEMIRO SCHINEMANN; EVALDO SCHINEMANN; AUGUSTO SCHINEMANN; TEREZINHA DE FATIMA SCHINEMANN; BERTA EDIVIRGENS SCHINEMANN DANGUI s/m LINEU LORENZE DA SILVA DANGUI; NACIR AGOSTINHO BRUGER s/m SONIA ROTH BRUGER; JOÃO ADAUTO GUSSO; DIMAS GUSSO; DIONIDAS DAVID SCHINEMANN; SILMARA SCHINEMANN PEREIRA; ADMIR DOS SANTOS PEREIRA; VERA LUCIA SCHINEMANN; LUIZ CARLOS SCHINEMANN; OLÍVIO ANIVAL DE ANDRADE; LUCIA SCHINEMANN; LUIZ CARLOS SCHINEMANN; VALDEMAR MARCOS SCHINEMANN; EMERSON JUNIOR SCHINEMANN; CARLOS MOREIRA DOS SANTOS MERETH; GILZA MOREIRA DOS SANTOS MERETH e DEMAIS INTERESSADOS e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário: Período da manhã 08h:30min. às 11h:00min. e período da tarde 13h:00min. às 17h:00min., de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº.96.008, com tempo de posse de mais de 16 (dezesesseis) anos, formulado por SIDNEI PEREIRA SCHINEMANN, portador da C.I. nº.8.432.027-7/SSP-PR, expedida em 18/06/1999, inscrito no CPF/MF nº.032.485.169-33, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, área rural, Turvo/PR, com a área de 14,9038 hectares, ou seja, 149.038,00m², objeto da Matrícula: 17.612 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. supramencionado, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias Guarapuava - Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Liomar Scheidt Martins
Escriturante Substituta